

Em 16/03/04
Assessoria da Senadora

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DI ARLETE SAMPAIO
IND 2038/2004

INDICAÇÃO Nº
(da Deputada Arlete Sampaio)

Do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CDESOTMA.
Em 16/03/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria da Senadora

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a instalação de pistas de skate nas quadras ímpares de Samambaia Norte, Região Administrativa XII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura e Obras do Distrito Federal a instalação de pistas de skate nas quadras ímpares de Samambaia Norte, Região Administrativa XII.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Samambaia conta com mais de cento e sessenta e cinco mil habitantes. A maior parte dessa população é composta por crianças e jovens, que ressentem-se da falta de equipamentos públicos, sobretudo de locais para lazer, recreação e prática de esportes.

O skate tem revelado no Brasil talentos de nível internacional. Muitos de nossos jovens campeões originam-se das áreas mais carentes das cidades. Todos são unânimes em afirmar que basta um mínimo esforço do Poder Público para que se viabilize a prática desse esporte "radical", afinal as pistas para treinamento de skate (apropriadas também para patins) são estruturas bastante simples que requerem poucos gastos para sua consecução. Um pequeno investimento que garante um enorme retorno social.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2038/04
Fls. Nº 01 Paulo

A

A demanda pela construção de pistas de *skate* nas quadras ímpares de Samambaia foi expressa como prioritária em plenária realizada por meu gabinete parlamentar com a comunidade da referida cidade, com vistas garantir a participação popular no processo de análise e oferecimento de emendas ao Orçamento.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 254 determina, como dever do Distrito Federal, o fomento de “práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão”. Também o art. 255 de nossa Carta Política estabelece como ações prioritárias do Poder Público “o lazer popular, o estímulo à prática de educação física, a manutenção e adequação dos locais existentes, bem como a previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes”.

Vale ressaltar que o Orçamento do Distrito Federal conta com dotação disponível de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para “apoio e coordenação de ações de desporto nas administrações regionais”, o que possibilita o início das obras sugeridas.

Diante das razões expendidas, conclamo os nobres pares a apoiarem a presente indicação.

Sala das Sessões, em de de 2004.


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores

